

DECRETO N.º 48.050, DE 19/02/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública, medindo 20,25m², nas localidades descritas abaixo, no município de Aracruz/ES, à Senhora POLIANA BERGAMASCHI SILVÉRIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.277.251/0001-20, para exercer atividade econômica com Locação de brinquedos infantis para o público em geral (Pula-Pula), conforme Processo n.º 3910/2025.

- a) Local 01 – Av. Luiz Rossato, Jacupemba, Praça ao lado da Unidade de Saúde;
- b) Local 02 – Av. Luiz Rossato, Jacupemba, Praça ao lado da Igreja Católica;
- c) Local 03 - Av. Gabriel Pandolf, Guaraná, Praça em frente à Igreja Católica.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.



Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 47.995, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

